



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 7562023805

QUARTA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO Nº 756

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7562023805

SUMÁRIO

► GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1453/2023	2
LEI Nº 1454/2023	6
LEI Nº 1455/2023	7
LEI Nº 1456/2023	8
LEI Nº 1457/2023	9
► DIVISÃO DE LICITAÇÕES	11
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	11
TERMO DE ADITIVO	12

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1453/2023

Cria Gratificação para o servidor no exercício da Função de Pregoeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função de Gratificação de Pregoeiro-FGP, podendo ser concedida ao servidor designado para a função de Pregoeiro, gratificação especial no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As atribuições referentes à gratificação da função estão estabelecidas no Anexo Único do presente Projeto de Lei.

Art. 3º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Função de Pregoeiro, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Art. 4º O servidor público nomeado suplente do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o titular.

Art. 5º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamentos remunerados, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem/gratificação se vincula à sua efetiva atuação na função designada.

Parágrafo único. No afastamento do titular que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Art. 6º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

5560576669455176280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

1) ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO: Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração. Credenciamento dos interessados. Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação. Abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço. Verificação e julgamento das condições de habilitação; Adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso. Supervisão da elaboração de ata. Condução dos trabalhos da equipe de apoio. Recebimento, exame e decisão sobre recursos. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

2) REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- a) servidor Público do Município;
- b) Ensino Superior Completo preferencialmente na área de Direito, Administração, Contabilidade e afins;
- c) possuir capacitação específica para o exercício da função, além de curso referente à formação e capacitação de pregoeiro;
- d) ter conhecimento profundo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021, assim como da legislação específica do pregão, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- e) ter domínio específico de técnicas de condução de certames licitatórios e negociação nos processos licitatórios;
- f) ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;
- g) ter habilidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

- h) ter segurança na condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- i) ter capacidade de decisão e de adjudicação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;
- j) ter conhecimento em informática.

5560576669455176280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI N. 1454/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n. 898/2016, que instituiu no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal a Assessoria de Controle Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal 898, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 1º. Fica criada a **Função de Gratificação ao servidor efetivo designado para integrar a Equipe de Assessoria de Controle Interno - FGACI, podendo ser concedida ao servidor gratificação especial no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).”**

Art. 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1027, de 04 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1455/2023 - DE 27/06/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1046/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.045	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
332 - 4.4.90.51.00.00	31815 OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
Total Suplementação:		960.019,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00. - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Recape Asfáltico de Ruas e Avenidas (Convênio 937512/2022)	31815	960.019,00
TOTAL		960.019,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1456/2023 - DE 27/06/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1046/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.05	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
319 - 4.4.90.51.00.00 31816	OBRAS E INSTALAÇÕES	955.000,00

Total Suplementação: 955.000.000

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00. - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Adequação de Estradas Vicinais (Convênio 938759/2022)	31816	955.000,00
	TOTAL	955.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1457/2023 - DE 27/06/2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2023, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2023 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 do Municio de Angulo – Pr.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1349/2021, referente Plano Plurianual de Investimentos (2022-2025), incluir valores na Ação - 1030 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1372/2022, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2023, incluir valores na Ação – 1030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil) para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Suplementação:

08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08	Assistência Social	
08.003.08.244	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0010	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
08.003.08.244.0010.1030	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	
4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.000,00
Total Suplementação:		178.000,000

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

12.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.17		Saneamento	
12.002.17.511		Saneamento Básico Rural	
12.002.17.511.0003		PROGRAMA AGRICULTURA FONTE DE RIQUEZA	
12.002.17.511.0003.1022		PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15		Urbanismo	
11.003.15.451		Infra-Estrutura Urbana	
11.003.15.451.0008		PROGRAMA DE URBANISMO	
11.003.15.451.0008.1019		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.17		Saneamento	
11.002.17.512		Saneamento Básico Urbano	
11.002.17.512.0008		PROGRAMA DE URBANISMO	
11.002.17.512.0008.1015		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15		Urbanismo	
11.002.15.452		Serviços Urbanos	
11.002.15.452.0008		PROGRAMA DE URBANISMO	
11.002.15.452.0008.1014		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.000,00
			Total Redução: 178.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023, de 06/02/2023; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa privada do ramo de montagem e desmontagem de estruturas de uso temporário, para locação de palco profissional, para a realização das festividades comemorativas ao Aniversário do Município de Ângulo que irão acontecer nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Critério de Julgamento: Valor unitário por item

Prazo de Entrega: Conforme solicitação.

Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Data da Publicação no Órgão Oficial do Município: 28/06/2023.

Data de Início de Recebimento de Propostas: 29/06/2023.

Data Final de Recebimento de Proposta: 03/07/2023.

Observações: ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Alvará de Funcionamento;
- ART da Estrutura do Palco.

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133
– e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01 palco em estrutura metálica, tamanho 14x8 metros, altura do solo ao piso 1,7 metros, piso naval na cor preta 18mm, com lona antichamas, para ser utilizado durante os três dias de festividades	Locação	01	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
ÂNGULO/PR
VALERIO OSMAR ESTEVAO - Nº 72

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3 do contrato nº. 31/2022, objetivando a Execução de obras de construção de um barracão industrial no Município de Ângulo, com recursos do Governo do Estado do Paraná. Decorrente de Tomada de Preços nº 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. EPP, inscrita no sob nº. 78.342.565/0001-44. Aditivam o contrato com término 08/07/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 08 de maio de 2023

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

5560576669455176280